

"LEI Nº 1.077/1.988."

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE PADRÕES DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS,

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

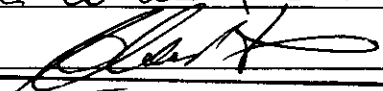
A Câmara Municipal de Guarânia, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 15 de junho de 1988, aprovou, e eu, EVANDRO VITORINO, Prefeito Municipal de Guarânia, lanco e promulgo, a seguinte, ....

" LEI "


ARTIGO 1º) - Os padrões constantes no Artigo 1º da Lei nº 1.062 de 02 de Fevereiro de 1987, já revogada pela Lei nº 1.075 de 25 de Maio de 1988, ficam reajustados em 20% (vinte por cento) a partir a partir de 1º de junho de 1988.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagendo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1988.

Prefeitura Municipal de Guarânia, em 20 de junho de 1988.

  
EVANDRO VITORINO  
Prefeito Municipal de Guarânia

Registrado nesta Divisão de Administração e Planejamento, na  
na data:

  
Sônia Ap. Guerra de Araujo  
Dir. Div. Adm. Planejamento

Apretoado neste Cartório para Arquivamento, nos termos do Artigo 55, § 4º do Decreto Lei Complementar nº 08 de 31/12/87.

Elidio Vitorino Theodoro de Lima  
Elencado.